



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Profissional e Superior - CEE-CEPS

ATA

**DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR –
CEPS N. 45/2025 - 10 horas**

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, reuniram-se em Sessão Ordinária de Câmara na Sala de Sessões da Câmara de Educação Profissional e Superior – CEPS-CEE/RO, os Conselheiros Regina Célia Nareci Baijo, Presidente da CEPS, Valter Rincolato, Vice-Presidente, Adilson Siqueira de Andrade, Luizmar Oliveira das Neves, Mário Jorge Souza de Oliveira, Nina Cátia Alexandre Cavalcante, Paulo Cesar Pires Andrade e Sidnei Pereira dos Santos, bem como os Assessores Técnicos Eliana Raquel Cordovil Friedrich, Elvira Mauriene Velasco França, Geovaldo Oliveira Sena, Ilmar Esteves de Souza e Walteir Chaves Costa. Havendo quórum regimental, a Presidente da CEPS deu início à Sessão para a discussão e deliberação dos seguintes itens da agenda: Ordem do Dia, Hora das Comunicações e Encerramento da Sessão de Câmara. Na Ordem do Dia, por inclusão à pauta, foi realizada a primeira leitura e apreciação da minuta de Parecer de interesse de Multi Treinamentos Profissionalizantes EIRELI, que “Aprova as alterações da Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade EaD, para as novas turmas a partir da data da publicação de ato correspondente a este Parecer, ofertado pelo Centro Educacional Multi Ensino-CEME, em Cacoal e nos Polos de Educação a Distância devidamente autorizados pelo CEE/RO”, de relatoria do Conselheiro Adilson Siqueira de Andrade. Após as correspondentes discussões, a minuta de Parecer em tela, correspondente ao Processo SEI n.º 0029 033936/2025-65, foi aprovada por unanimidade, excepcionalmente em primeira leitura, e será encaminhada, juntamente com o correspondente Relatório Conclusivo, para as providências ordinárias. Em decorrência do horário Regimental, foi retirado de pauta a leitura e apreciação da minuta de Parecer referente ao Processo SEI n. 0029.024865/2025-18, de interesse de M&D Serviços de Consultoria Ltda., em Jarú, que “Concede, pelo prazo de seis meses, à MD Cursos, em Jarú, Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta, na modalidade presencial, do Curso Técnico em Enfermagem, e dá outras providências”, de relatoria do Conselheiro Paulo Cesar Pires Andrade. Na Distribuição de Processos, foi distribuído ao Conselheiro Sidnei Pereira dos Santos, para relatoria, o Processo n.º 029/25-CEE/RO, de interesse de Natália Rubenovna del Toro, em Porto Velho, que “Requer Equivalência de Estudos do Ensino Médio cursado em Cuba com os estudos do Ensino Médio do

Sistema Brasileiro de Ensino. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da CEPS, Conselheira Regina Célia Nareci Baijo, agradeceu a todos pela participação efetiva nas discussões e encerrou a sessão ordinária às doze horas, da qual eu, Walteir Chaves Costa, Assessor Técnico da CEPS, lavrei *Ad Hoc* a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização.

Regina Célia Nareci Baijo – Presidente da CEPS

Valter Rincolato – Vice-Presidente

Adilson Siqueira de Andrade – Conselheiro

Luizmar Oliveira das Neves – Conselheiro

Mário Jorge Souza de Oliveira – Conselheiro

Nina Cátia Alexandre Cavalcante – Conselheira

Paulo Cesar Pires Andrade – Conselheiro

Sidnei Pereira dos Santos – Conselheiro

Walteir Chaves Costa – Coordenador em exercício da CEPS



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo, Presidente de Câmara**, em 11/08/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZMAR OLIVEIRA DAS NEVES, Conselheiro**, em 11/08/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR PIRES ANDRADE, Conselheiro**, em 11/08/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SIQUEIRA DE ANDRADE, Conselheiro**, em 11/08/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE, Conselheiro**, em 12/08/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Valter Rincolato, Conselheiro**, em 13/08/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA, Conselheiro**, em 13/08/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Pereira dos Santos, Conselheiro**, em 21/08/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **WALTEIR CHAVES COSTA**, **Assessor(a)**, em 21/08/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063128339** e o código CRC **8FA7503E**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0029.004784/2025-93

SEI nº 0063128339